



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(Leis nº 14.133/21, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO GLOBAL”
Objeto:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	12 de agosto de 2025
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	<u>www.licitanet.com.br</u>
Local:	Praça F. Ferreira Mendes, 1000 – Centro – Barra do Bugres – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Praça F. Ferreira Mendes, 1000 – Centro – Barra do Bugres – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.barradobugres.mt.gov.br>, local “Serviço de informações ao cidadão – Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Barra do Bugres via e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025

O **Município de Barra do Bugres/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) Pregoeiro (a) **Edirlei soares da Costa** designado (a) pela Portaria n.º07/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º14.133/2021**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº140/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.barradobugres.mt.gov.br ícone “Serviços de informação ao cidadão – Editais e Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 12 de agosto de 2025 às 08:45 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 12 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;



1.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 40, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de **RECURSOS PRÓRIOS**, específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nas dotações orçamentárias relacionadas na Secretaria abaixo:

Secretaria municipal de Administração;
Secretaria municipal de saúde;
Secretaria municipal de Educação e Cultura;
Secretaria municipal de Assistência social;
Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos;
Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável;
Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, meio ambiente e turismo;

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referência** - ANEXO I do presente Edital;

3.1.1. Em relação aos itens com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



suas propostas, sendo que o Município de Barra do Bugres/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Acesso único	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6504/6505/6506/6508 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.



4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;



5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 155, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o (a) Pregoeiro (a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe



em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece na Lei Federal nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da **MARCA e MODELO** para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.



SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o **Pregoeiro** não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- 8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1, a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de **0,25% (pontopercentual)** entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br.

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – licitacao@barradobugres.mt.gov.br;



11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail licitacao@barradobugres.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Barra do Bugres, situado a Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000 - Centro, CEP 78390-000, Barra do Bugres/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por publicação no diário oficial dos municípios mato-grossenses – AMM e site oficial do município com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23**. deste edital.



c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.10. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Barra do Bugres para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) Declaração de que cumprirá com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência, e garantia técnica, entrega técnica, assistência técnica;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes vencedores, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após etapa de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, e conforme solicitação pelo pregoeiro;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados neste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, após etapa de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, e conforme solicitação pelo pregoeiro.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou por cada Secretaria Municipal responsável conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT;

SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura



e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito, na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata Art. 124, Inciso I e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 25, caput e seus Incisos do Decreto Federal nº 11.462/2023;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no diário oficial do município;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS.**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão de regularidades de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões de regularidades de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões de regularidade de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



26.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

26.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

26.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

26.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto da Lei nº. 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pela Lei nº14.133/2021, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Barra do Bugres/MT.

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;



Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do objeto licitado e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

29.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

29.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

29.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

29.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

29.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

29.1.2.1. Advertência;



29.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

29.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei nº14.133/2021;

29.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

29.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

29.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

30.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma LICITANET.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo site LICITANET.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

31.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;



31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

31.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://barradobugres.mt.gov.br/sic>;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXIII – DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Barra do Bugres - MT, 25 de julho de 2025

Rudinei da Cruz Linhares
Secretário Municipal de Administração

Edirlei Soares da costa
pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Fornecimento de serviços de internet dedicada de 500Mbps por meio de conexão via fibra óptica, compreendendo (01) bloco de IPs públicos fixos /29.
- 2.2. Solução de conectividade local (LAN TO LAN), contratação de pontos de serviços Lan to Lan 50Mbps/50Mbps, para interligação do sistema de segurança, exclusivos para o projeto VIGIAMAIS;
- 2.3. Disponibilização de pontos de internet banda larga, de no mínimo 500Mbps/200Mbbps com IP público fixo.
- 2.4. Disponibilização pontos de internet banda larga de no mínimo 500Mbps/200Mbps com ip dinâmico para áreas rurais, preferencialmente via fibra óptica admitindo outras tecnologias.
- 2.5. Serviço de acesso e utilização do tipo de link de dados para rede privativa via fibra óptica e fornecimento de material para comunicação em regime de comodato, conforme descrições, contidos neste Termo de Referência.
- 2.6. Contempla o fornecimento, em regime de comodato, acessórios necessários para a o bom funcionamento do serviço como, por exemplo, suporte para fixação de aparelhos, aparelhos, cabos entre outros, sem nenhum custo para sua perfeita instalação e funcionamento.
- 2.7. Engloba os serviços de infraestrutura de transmissão de dados, que compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software) necessários ao provimento dos enlaces de acesso à internet.
- 2.8. Os locais onde serão realizados os serviços estão dispostos **no anexo II, descrito como Relação dos Pontos.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de um link de internet dedicado com proteção Firewall e Anti-DDoS, é essencial para garantir a continuidade e a segurança das operações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. É de grande importância a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de dados para o referido órgão com acesso à internet via fibra óptica, link de acesso exclusivo, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a ser instalado conforme demanda da administração, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos em comodato, necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deste serviço é essencial, para atender a demanda da administração na realização das atividades rotineiras, administrativas e nas execuções de programas diversos relacionados a população. Os serviços pretendidos consistem em fornecimento de internet rápida via fibra óptica, e que apresentem características de velocidade, estabilidade e capacidade, proporcionando rapidez na troca de informação e envio de documentos digitais, solicitações, dentre outras ferramentas disponíveis que possibilitarão um bom desempenho aos trabalhos a serem desenvolvidos.



Vale registrar, que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga aprimorar a infraestrutura de rede atual necessitando de uma solução robusta e confiável para suportar o tráfego de dados e garantir a proteção contra-ataques cibernéticos.

4.0 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EM UM UNICO LOTE

A decisão de licitar os serviços de Link de Internet Dedicado, Proteção Firewall e Anti-DDoS e internet banda larga, em um único lote, em vez de lotes separados, baseia-se em uma série de benefícios técnicos, operacionais e econômicos que visam otimizar a contratação e garantir a eficiência na execução dos serviços. Abaixo, apresentamos os principais motivos e benefícios para essa escolha:

4.1 INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E SINERGIA ENTRE OS SERVIÇOS

Interdependência Técnica:

Os serviços de internet dedicada, proteção de rede (Firewall e Anti-DDoS) estão intrinsecamente relacionados. A solução de segurança (Firewall e Anti-DDoS) depende diretamente da infraestrutura de internet dedicada para funcionar de forma eficiente. Licitar esses serviços em conjunto garante que todas as soluções sejam integradas e compatíveis entre si, evitando conflitos técnicos e garantindo o funcionamento harmonioso dos sistemas.

Otimização de Recursos:

A contratação em um único lote permite que o fornecedor proponha uma solução integrada, otimizando o uso de recursos de rede, hardware e software. Isso resulta em uma infraestrutura mais eficiente e de menor custo de manutenção.

4.2. REDUÇÃO DE CUSTOS E EFICIÊNCIA ECONÔMICA

Economia de Escala:

A contratação em um único lote permite negociar melhores condições comerciais com o fornecedor, já que ele terá a oportunidade de oferecer um pacote completo de serviços. Isso pode resultar em descontos significativos em relação à contratação separada de cada serviço.

Redução de Custos Operacionais:

A gestão de um único contrato e fornecedor reduz os custos administrativos e operacionais para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. Isso inclui a simplificação de processos de fiscalização, pagamento e suporte técnico, além de reduzir a burocracia associada à gestão de múltiplos contratos.

4.3. FACILIDADE DE GESTÃO E COORDENAÇÃO

Unificação da Responsabilidade:

Com a contratação em um único lote, a responsabilidade pela entrega e funcionamento dos serviços recai sobre um único fornecedor. Isso facilita a comunicação, a resolução de problemas e a coordenação entre os diferentes sistemas, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia ocorrer com múltiplos fornecedores.

Simplificação da Fiscalização:

A fiscalização e o acompanhamento do contrato tornam-se mais simples e eficientes, já que todas as entregas e obrigações estarão centralizadas em um único fornecedor. Isso reduz a complexidade do processo de gestão e aumenta a transparência.

4.4. GARANTIA DE COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO

Compatibilidade Técnica:

A contratação em um único lote garante que todos os componentes da solução (internet e segurança) sejam compatíveis entre si, evitando problemas de integração que poderiam surgir com fornecedores diferentes.

Melhoria no Desempenho:

Uma solução integrada permite que o fornecedor otimize o desempenho global da rede, garantindo que a conexão de internet, a proteção contra-ataques funcione de forma sincronizada e eficiente.

4.5. AGILIDADE NA IMPLANTAÇÃO E REDUÇÃO DE PRAZOS

Implementação Rápida:



A contratação em um único lote permite que a implementação dos serviços seja realizada de forma mais ágil, já que o fornecedor poderá planejar e executar todas as etapas de forma coordenada. Isso reduz o tempo necessário para colocar os serviços em operação.

Redução de Conflitos:

Com um único fornecedor, evita-se a necessidade de coordenação entre diferentes empresas, o que poderia gerar atrasos e conflitos durante a implantação.

4.6. BENEFÍCIOS PARA O FORNECEDOR

Maior Atração de Fornecedores Qualificados:

A contratação de um pacote completo de serviços pode atrair fornecedores de maior porte e com maior capacidade técnica, já que o escopo do projeto será mais amplo e desafiador. Isso aumenta a competitividade da licitação e a qualidade das propostas apresentadas.

Inovação e Soluções Personalizadas:

Um único lote permite que o fornecedor proponha soluções inovadoras e personalizadas, integrando os diferentes serviços de forma criativa e eficiente.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	P QUANT. MESES	VALOR ESTIMADO	VALOR 12 MESES
01	LINK DE INTERNET DEDICADO 500MBPS VIA FIBRA ÓPTICA	MÊS	01	12	12	5595,00	67.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	PONTOS X MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
02	BLOCO DE IPS PÚBLICOS FIXOS /29	MÊS	01	12	12	1.379,50	16.554,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	PONTOS X MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
03	SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI-DDOS E FIREWALL UTM SD-WAN)	MÊS	01	12	12	7.610,00	91.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	PONTOS X MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
------	-----------	----------------	---------------	--------------	----------------	----------------	----------------



<u>04</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI-DDOS E FIREWALL UTM SD-WAN)	<u>UNIDADE</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>12.475,00</u>	<u>12.475,00</u>
-----------	--	----------------	-----------	-----------	-----------	------------------	------------------

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTOS</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
<u>05</u>	LINK DE INTERNET DEDICADO 100MBPS VIA FIBRA ÓPTICA	<u>MÊS</u>	<u>01</u>	<u>12</u>	<u>12</u>	<u>1.418,75</u>	<u>17025,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTOS</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
<u>06</u>	INTERNET BANDA LARGA COM IP PÚBLICO FIXO 500MBPS DOWN 200MBPS UP	<u>MÊS</u>	<u>50</u>	<u>12</u>	<u>600</u>	<u>516,25</u>	<u>309.750,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTOS</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
<u>07</u>	INTERNET BANDA LARGA COM IP PÚBLICO DINÂMICO 500MBPS DOWN 200MBPS UP	<u>MES</u>	<u>08</u>	<u>12</u>	<u>96</u>	<u>538,75</u>	<u>51.720,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTOS</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
<u>08</u>	SERVIÇO LAN TO LAN 50MBPS/50MBPS	<u>MES</u>	<u>96</u>	<u>12</u>	<u>1.152</u>	<u>271,00</u>	<u>312.192,00</u>
VALOR TOTAL						R\$878.176,00	

O VALOR GLOBAL DOS REFERIDOS SERVIÇOS IMPORTA NO VALOR DE **R\$878.176,00** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE IP DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E O PROVIMENTO DE UMA CONEXÃO À INTERNET DE DUPLA ABORDAGEM.

5.1.1. Serviço de comunicação de dados, em unidade de banda de no mínimo 500 Mbps (Megabits por segundo), interligando a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT com a rede mundial de computadores – Internet, através de tecnologia que possa prover garantia de banda de no mínimo 99,5%;

5.1.2. Tipo de acesso principal: terrestre via Fibra Óptica;

5.1.3. Tipo de acesso redundante: via Fibra Óptica por rota diferente;



5.1.4. Tipo de serviço: Internet dedicada Banda Reservada: 100% para Download e Upload

Disponibilidade: 99,5%;

5.1.5. Taxa de perda de pacote: menos de 1%;

5.1.6. A conexão entre o contratante e a contratada deverá ser estabelecida entre o ASN de ambas via protocolo BGP;

5.1.7. Tempo máxima de latência até o gateway da operadora admissível: 30 ms;

5.1.8. Quantidade de IPs válidos a serem fornecidos: /29

5.1.9 Sistema de monitoramento WEB;

5.1.10 O acesso para o circuito deverá ser em “anel” (redundância), onde cada lado do “anel” será por caminhos totalmente distintos, o circuito funcionará por um lado do “anel” e no caso de falha deverá ser comutado automaticamente para o outro lado do “anel”. Restabelecendo o caminho o mesmo retornará automaticamente;

5.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDoS

5.2.1 A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:

5.2.2 O serviço deverá ter proatividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

5.2.3 A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e performance em regime 24hx7d;

5.2.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

5.2.5 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

5.2.6 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;

5.2.7 A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam uso não autorizado dos recursos de rede, tanto para IPv4 quanto para IPv6, incluindo, mas não se restringindo apenas, a ataques de inundação (Flood de UDP e ICMP), ataques a pilha TCP (mal uso das flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle reset), ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP), ataques de BotNets e Worms, ataques que utilizam falsificação de endereços IP (IP Spoofing) e ataques a camada de aplicação (protocolos HTTP e DNS);

5.2.8 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

5.2.9 A CONTRATADA deve possuir capacidade de mitigação de no mínimo 500 mega.

5.2.10 A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

5.2.11 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

5.2.12 A solução de detecção e mitigação deve possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

5.2.13 A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800 ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência da contratação do serviço;



5.2.14 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

5.2.15 Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE;

5.2.16 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;

5.2.17 Em nenhum caso será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em roteadores de bordas da CONTRATADA;

5.2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS;

5.3 SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA SDWAN

5.3.1 Interfaces Físicas:

5.3.2. Deve possuir interface de console serial via RJ45 ou USB;

5.3.2.1. Deve possuir 1 (uma) interface RJ45-UTP dedicada ao gerenciamento out of band;

5.3.2.2. Deve possuir 1 (uma) interface RJ45-UTP dedicada ao sincronismo do cluster;

5.3.2.3. Deve possuir 16 (dezesesseis) interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;

5.3.2.4. Deve possuir 8 (oito) interfaces SFP 1Gb;

5.3.2.5. Deve possuir 2 (duas) interfaces SFP+;

5.3.2.6 Caso o datasheet ou folder do fabricante NGFW da solução ofertada possua métrica relacionado a Ambiente de Produção ou Empresarial, este deve ser considerado como métrica de dimensionamento a atender;

5.3.2.7. Não será aceito métrica de laboratório ou RFC caso a documentação oficial do fabricante possua métricas de Ambiente de Produção ou Empresarial;

5.3.8.1. Throughput de Firewall de pelo menos 27 (vinte e sete) Gbps;

5.3.9.1. Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 3 (três) Gbps; 4.4.11. Throughput de VPN IPsec de no mínimo 13 (treze) Gbps;

5.3.2.10. Throughput de VPN SSL de no mínimo 2 (dois) Gbps;

5.3.2.11 Número de tuneis VPN IPSEC Site-to-Site mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos);

5.3.2.12. Número de tuneis VPN IPSEC Client-to-Site mínimo de 16.000 (dezesesseis mil); 5.3.2.13.

Número de tuneis/usuários VPN SSL mínimo de 500 (quinhentos); 4.4.16. Throughput de inspeção SSL de no mínimo 4 (quatro) Gbps;

5.3.2.14. Permitir até 3 (três) milhões de Sessões TCP Concorrentes;

5.3.2.15. Permitir até 280 (duzentos e oitenta) mil novas conexões TCP por segundo;

5.3.2.16. Permitir utilizar até 10 (dez) firewalls virtuais;

5.4. GERAL DOS GATEWAYS SD-WAN SEGURO

5.4.1. Deve possuir funcionalidades de: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

5.4.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

5.4.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

5.4.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

5.4.5. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;



- 5.4.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 5.4.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 5.4.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 5.4.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 5.4.10. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 5.4.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 5.4.12. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 5.4.13. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 5.4.14. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 5.4.15. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 5.4.16. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 5.4.17. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 5.4.18. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 5.4.19. Deve suportar NAT de Origem;
- 5.4.20. Deve suportar NAT de Destino;
- 5.4.21. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 5.4.22. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- 5.4.23. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 5.4.24. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 5.4.25. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 5.4.26. Deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- 5.4.27. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 5.4.28. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 5.4.29. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 5.4.30. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instancias virtuais;
- 5.4.31. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 5.4.32. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 5.4.33. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 5.4.34. Proteção anti-spoofing;
- 5.4.35. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 5.4.36. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 5.4.37. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 5.4.38. Suportar OSPF graceful restart;
- 5.4.39. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 5.4.40. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 5.4.41. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 5.4.42. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 5.4.43. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;



- 5.4.44. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 5.4.45. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 5.4.46. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 5.4.47. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 5.4.48. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 5.4.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 5.4.50. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 5.4.51. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 5.4.52. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 5.4.53. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 5.4.54. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 5.4.55. Deve ser fornecido funcionalidade de Inspeção SSL sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua licenciamento, deve ser fornecido em sua capacidade máxima;
- 5.4.56. Permitir a integração com repositório de logs de forma segura e otimizada; 4.5.51. Permitir identificar potenciais vulnerabilidades ou ameaças e orquestrar ação de prevenção;
- 5.4.57. Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça apoio do fabricante e atualização de sistema operacional;
- 5.4.58. A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e Português;
- 5.4.59. A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;
- 5.4.60. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;
- 5.4.61. Devera suportar controles por zona de segurança;
- 5.4.52. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 5.4.53. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 5.4.54. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 5.4.55. Deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente as políticas de segurança versus via perfis;
- 5.4.56. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente as políticas de firewall;
- 5.4.57. Deve suportar automação de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem publica;
- 5.4.58. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 5.4.59. Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;
- 5.4.60. Deve suportar integração com Solução de SIEM multi fabricante;
- 5.4.61. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;



- 5.4.62. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing;
- 5.4.63. O appliance deve estar licenciado e permitir a utilização de no mínimo 10 (dez) instancias virtuais;
- 5.4.64. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 5.4.65. Reconhecer pelo menos 3000 aplicações diferentes, em camada 7, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 5.4.66. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 5.4.67. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 5.4.68. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 5.4.69. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 5.4.70. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 5.4.71. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 5.4.72. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 5.4.73. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 5.4.74. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 5.4.75. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer 2 Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.4.76. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.4.77. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 5.4.78. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.4.79. Deve ser possível a criação de grupos dinamicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 5.4.80. Deve ser possível a criação de grupos dinamicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 5.4.81. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 5.4.82. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
- 5.4.83. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir modulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall; 4.5.89. 5.4.84. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti Spyware);



- 5.4.85. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 5.4.86. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 5.4.87. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 5.4.88. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 5.4.89. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 5.4.90. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 5.4.91. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 5.4.92. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 5.4.93. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 5.4.94. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 5.4.95. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 5.4.96. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 5.4.97. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 5.4.98. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 5.4.99. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 5.4.100. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 5.4.101. Registrar no console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 5.4.102. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 5.4.103. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça; 4.5.110. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 5.4.104. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 5.4.105. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 5.4.106. Fornecem proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes incluindo NGFW (Next Generation Firewall), Sandbox (on-premise ou nuvem);
- 5.4.107. Deve ser considerado para esta especificação proteção via Sandbox do fabricante do NGFW ou terceiros, na modalidade "in cloud" ou "on premisses", permitindo também na oferta de soluções on premisses, appliances físicos ou virtuais.
- 5.4.108. Caso seja fornecido solução "on premisses" e em appliance virtual, o servidor de hospedagem e hypervisor também devem ser inclusos nesta oferta.
- 5.4.109. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 5.4.110. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 5.4.111. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;



- 5.4.112. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 5.4.113. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 5.4.114. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 5.4.115. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 5.4.116. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 5.4.117. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente; 4.5.125. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 5.4.118. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.4.119. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado a utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 5.4.120. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.4.121. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 5.4.122. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 5.4.123. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 5.4.124. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/ AD;
- 5.4.125. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;
- 5.4.126. Com a finalidade de controlar aplicações de camada 7 e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 5.4.127. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 5.4.128. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 5.4.129. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 5.4.130. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 5.4.131. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 5.4.132. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 5.4.133. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 5.4.134. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 5.4.135. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 5.4.136. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;



- 5.4.137. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 5.4.138. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 5.4.139. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 5.4.140. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 5.4.140. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 5.4.141. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 5.4.142. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 5.4.143. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 5.4.144. Deve contemplar a oferta do licenciamento de DLP caso a solução ofertada possua; 5.4.145. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 5.4.146. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 5.4.147. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 5.4.148. Permitir a utilização das funcionalidades de VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 5.4.149. Permitir utilizar IPSec VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;
- 5.4.150. Permitir utilizar SSL VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;
- 5.4.151. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 5.4.152. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 5.4.153. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 5.4.154. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 5.4.155. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 5.4.156. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de tuneis IPSec IPv6;
- 5.4.157. Deve permitir habilitar e desabilitar tuneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 5.4.158. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 5.4.158. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 5.4.159. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 5.4.160. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos tuneis SSL;
- 5.4.161. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 5.4.162. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

5.5. SD-WAN

- 5.5.1. Deverá ser composta por dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;
- 5.5.2. Os dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86 (ou x64);



- 5.5.3. Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86(ou x64) com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas neste caderno;
- 5.5.4. Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada de um supervisor compatível com os requisitos deste caderno;
- 5.5.5. O SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS, Internet dedicada, Internet Móvel;
- 5.5.6. Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 5.5.7. O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack.
- 5.5.8. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.
- 5.5.9. Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe ou de forma similar para verificar a disponibilidade do provedor. A probe ou similar deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência)
- 5.5.10. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente.
Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas.
- 5.5.11. Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.
- 5.5.12. Deverá simplificar a implantação de tuneis criptografados de site para site;
- 5.5.13. Deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);
- 5.5.14. Deverá permitir a comunicação indireta entre localidades por meio de topologia “hub and spoke”;
- 5.5.15. Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 5.5.16. Deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;
- 5.5.17. Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 5.5.18. A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos Gateways, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;
- 5.5.19. Deverá suportar arquitetura VRF, onde o tráfego poderá ser segmentado com base em uma definição comum de VRFs em todos os sites;
- 5.5.20. Deverá possuir serviço de servidor DHCP;
- 5.5.21. Deverá possuir serviço de DHCP relay;
- 5.5.22. Deverá implementar rotas estáticas;
- 5.5.23. Deverá implementar OSPF;
- 5.5.24. Deverá implementar BGP;
- 5.5.25. Deve ser possível implementar SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) na SEDE, Unidade Regionais e Site Redundante.
- 5.5.26. Deve ser possível implementar SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo.
- 5.5.27. Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem.
- 5.5.28. A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS).
- 5.5.29. A solução deverá medir e reagir independentemente a condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, Largura de banda - BW);



- 5.5.30. Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando um dos links está prejudicado;
- 5.5.31. Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão prejudicados;
- 5.5.32. A Solução deverá possuir algum mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quanto tiver congestionamento na unidade regional;
- 5.5.33. A Solução deverá permitir que sites de unidades regionais acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 5.5.34. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
- 5.5.35. IP de Origem;
- 5.5.36. IP de Destino;
- 5.5.37. Porta TCP/UDP de Destino;
- 5.5.38. Domínio e URL de destino;
- 5.5.39. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);
- 5.5.40. Agendamento e gerenciamento de filas;
- 5.5.41. Remarcação de DSCP;
- 5.5.42. Definição dos links utilizados em situação normal;
- 5.5.43. Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;
- Traffic Shapping;
- 5.5.44. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 5.5.44. Poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;
- 5.5.45. Deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 5.5.46. Deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 5.5.47. A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem, ou seja, com interceptação de tráfego por aplicação e envio a diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem.
- 5.5.48. A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke e Full Mesh.
- 5.5.49. A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC de forma segura e criptografada;
- 5.5.50. Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;
- 5.5.51. Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;
- 5.5.52. Deverá suportar SNMP versões 2c e 3;
- 5.5.53. A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;
- 5.5.54. Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência.
- 5.5.55. A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos Gateways SD-WAN para um servidor syslog externo da contratada e da contratante;
- 5.5.56. Deverá realizar medições de latência, Jitter e descarte de pacotes para cada destino em cada uma das interfaces dos Gateways SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;
- 5.5.57. As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada Gateway SDWAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;
- 5.5.57. As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes deverão ser visíveis na GUI da gerência SD-WAN;
- 5.5.58. Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos Gateway SD WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);
- 5.5.59. Deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos como volume de dados trafegados, quantidade de transações entre outros;
- 5.5.60. Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;



- 5.5.61. Deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX/ Netstream baseada em padrões;
- 5.5.62. Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração previa do CPE SD-WAN;
- 5.5.63. Deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pelo cliente e/ou gerenciada pelo parceiro;

5.6. DA GERÊNCIA CENTRALIZADA

- 5.6.1. Do Repositório Administrativo da Solução SD-WAN Segura;
- 5.6.2. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento e o monitoramento da configuração SD-WAN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console;
- 5.6.3. Como parte da visibilidade SD-WAN dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;
- 5.6.4. Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;
- 5.6.5. A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura logica ou geograficamente e permitir a implantação do zerotouch para o rápido provisionamento em massa;
- 5.6.6. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 5.6.7. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança.
- 5.6.8. Permite a integração de trocas e compartilhamento de dados com terceiros por meio do pxGrid, OCI, Esxi;
- 5.6.9. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end of-life e end-of-sale;
- 5.6.10. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 5.6.11. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 5.6.12. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 5.6.13. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 5.6.14. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 5.6.15. Definição de perfis de acesso a console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 5.6.16. Gerar alertas automáticos via Email;
- 5.6.17. Gerar alertas automáticos via SNMP;
- 5.6.18. Gerar alertas automáticos via Syslog;
- 5.6.19. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 5.6.20. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP;
- 5.6.21. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
- 5.6.23. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SFTP;
- 5.6.24. As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;
- 5.6.25. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;



- 5.6.25. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
- 5.6.26. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
- 5.6.27. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
- 5.6.28. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
- 5.6.29. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 5.6.30. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 5.6.31. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade;
- 5.6.32. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 5.6.33. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 5.6.34. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 5.6.35. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso a todas as instâncias de virtualização;
- 5.6.36. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
- 5.6.37. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
- 5.6.38. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 5.6.39. Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;
- 5.6.40. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 5.6.41. A solução deve permitir o repositório de assinaturas de antivírus, IPS, filtragem da Web e filtragem de e-mail para otimizar a velocidade e o download centralizado de dispositivos gerenciados;
- 5.6.42. Deve ter a capacidade de exibir os resultados da auditoria de segurança dos dispositivos gerenciados;
- 5.6.43. Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 5.6.44. Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 5.6.45. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 5.6.46. Deve permitir que todos os gateways sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;
- 5.6.47. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 5.6.48. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
- 5.6.49. Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;
- 5.6.50. Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador;
- 5.6.51. Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;



- 5.6.52. Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;
- 5.6.53. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gerência, licenças, horário do sistema e firmware;
- 5.6.54. Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
- 5.6.55. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração; 6.56. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 5.6.56. Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;
- 5.6.57. Permitir configurar e visualizar balanceamento de links nos dispositivos gerenciados de forma centralizada;
- 5.6.58. Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados a dispositivos ou grupos de dispositivos;
- 5.6.59. Deve permitir criar regras de NAT64 e NAT46 de forma centralizada; 6.61. Permitir criar regras anti-DoS de forma centralizada;
- 5.6.60. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 5.6.61. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 5.6.62. Deve permitir o uso de DDNS em VPNs de forma centralizada;
- 5.6.63. Deve permitir o gerenciamento de pontos de acesso proprietários de forma centralizada;
- 5.6.64. Deve permitir o gerenciamento centralizado de switches proprietários;
- 5.6.65. Deve permitir o gerenciamento centralizado de perfis de segurança de software de endpoint proprietários.
- 5.7. INSTALAÇÃO, SUPORTE, REPAROS E MONITORAMENTO**
- 5.7.1. Abertura de chamado disponível via: 0800, Web ou Telefone Celular;
- 5.7.2. Disponibilidade de atendimento: 24X07X365;
- 5.7.3. Atendimento (após abertura de chamado): até 30 minutos;
- 5.7.4. Solução (após abertura do chamado): até 5 (cinco) horas corridas;
- 5.7.5. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone celular de um suporte técnico de nível avançado para atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
- 5.7.6. Sistema de monitoramento via WEB;
- 5.7.8. Ativação: até 20 dias após solicitação de serviço;

5.8. DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE LAN TO LAN – PROJETO VIGIAMais

5.8.1. O serviço de conectividade LAN TO LAN será exclusivo para interligação dos pontos de câmeras do projeto VIGIAMais, **viabilizando a transmissão de vídeo e dados entre os locais monitorados e o centro de controle.**

5.8.2. A infraestrutura da rede LAN TO LAN poderá ser implantada por meio de fibra óptica ponto a ponto ou tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network), **desde que ambas garantam** alta disponibilidade, segurança e desempenho contínuo do tráfego de imagens.



5.8.3. Cada enlace contratado deverá ter largura de banda simétrica mínima de 50 Mbps (download e upload), com disponibilidade mínima de 99,5%, latência inferior a 30 ms e perda de pacotes inferior a 1%.

5.8.4. A contratada será responsável por todas as configurações de VLANs necessárias à segmentação lógica da rede, conforme diretrizes técnicas da contratante. As configurações deverão ser aplicadas conforme solicitação formal da Secretaria de Administração ou de equipe técnica designada.

5.8.5. Toda a infraestrutura ativa e passiva necessária ao funcionamento da rede (como conversores, switches, ONUs, cabos e conectores) deverá ser fornecida em regime de comodato pela contratada, devidamente instalada e testada.

5.8.6. Os equipamentos utilizados devem garantir suporte à tecnologia utilizada (ponto a ponto ou GPON), com suporte a QoS, VLAN tagging (IEEE 802.1Q) e gerenciamento remoto.

5.8.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento 24x7 dos enlaces LAN TO LAN, com acesso para visualização pela contratante em ambiente web ou aplicativo, permitindo o acompanhamento do status, alertas, tempo de atividade e histórico de falhas.

5.8.8. Chamados técnicos relacionados ao serviço LAN TO LAN deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas úteis, com solução definitiva em no máximo 12 horas, exceto em casos de força maior devidamente justificados.

5.8.9. Qualquer manutenção que envolva interrupção do serviço deverá ser previamente comunicada com antecedência mínima de 48 horas, exceto em caráter emergencial, devendo ser minimizada quanto ao tempo e ao impacto nos serviços de vigilância.

5.8.10. O não cumprimento dos níveis de serviço (SLA) implicará na aplicação de glosas proporcionais no faturamento mensal ou penalidades previstas no contrato, conforme legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de quantidade e valor foi baseada em estudos técnicos preliminares e em análises de mercado, considerando as necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. O valor total da contratação será definido com base nas propostas apresentadas pelos licitantes, observando-se os critérios de menor preço e melhor técnica.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que o licitante adote práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com menor impacto ambiental, redução de resíduos e otimização de recursos.

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá estar apto a iniciar a entrega dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada na: Praça Felipe F. Mendes, nº 1000, Bairro Centro, Barra do Bugres, CEP: 78.390-000, ou em locais indicados pelas Secretarias competentes.



8.3. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos materiais, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

9.2. GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4. Fornecer todos os equipamentos em regime de comodato com capacidade suficiente para entregar a capacidade máxima do plano contratado, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

9.5. Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, por meio da ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos; 2

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do contrato ou registrar sua assinatura digital em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do contrato no e-mail cadastrado na plataforma Licitanet. O responsável deverá apresentar cópia do contrato social, comprovando sua capacidade para assinar o documento, ou uma procuração válida para esse fim. O não comparecimento do representante legal no prazo estipulado será considerado desistência da proposta, sujeitando a licitante às penalidades previstas no Edital e demais sanções legais aplicáveis.

11.2. O prazo para assinatura e devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município à prestadora de serviço, por meio de ordem bancária MENSALMENTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica e em anexo cópia da NAD (requisição) devidamente assinada, e encaminhar junto ao corpo da Nota Fiscal, número da requisição e do contrato, mês de referência, descrição dos serviços conforme descrito em NAD (Item, descrição, valor unitário, valor total), o número e nome do banco, agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas; que será atestada pelo Secretário Municipal ou servidor expressamente designado;

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

12.4. Como condição para o pagamento, o Setor Financeiro somente efetuará o pagamento a Contratada mediante a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

12.5. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar: • Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total); • Nº do Processo Licitatório; • Nº do Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos ocupantes do cargo em servidores da área de Informática da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT devidamente nomeados por portaria própria.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos;

13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

13.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Para a fiscalização do contrato oriundo deste processo serão indicados os servidores corresponde a cada secretaria requisitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar o Instrumento de Contrato respectivo no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Da Composição dos Custos:

15.1.1. O preço dos serviços deverá ter como base o menor preço. Foram levantados dados estatísticos referentes à prestação de serviço, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo e definição da empresa vencedora.

15.2. Da Dotação Orçamentária:

15.2.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres públicos, em dotações orçamentárias indicadas das secretarias participantes:



Secretaria municipal de Administração;
Secretaria municipal de saúde;
Secretaria municipal de Educação e Cultura;
Secretaria municipal de Assistência social;
Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos;
Secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento sustentável;
Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, meio ambiente e turismo;

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2025

RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Secretário municipal de Administração



ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA ATENDIMENTO

QUANT	SECRETARIA	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ITENS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Paço Administrativo Municipal	Praça Ângelo Masson, 1000, Centro	01,02,03, 04
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Endereço dinâmico	07
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Prédio Administrativo	Av. Das Nações, Maracanã	06
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF São Raimundo	- 15.065931722516357, -57.17676419537633	07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF São Benedita Nova Esperança	- 15.073735383838097, - 57.185928680661355	07
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF Maracanã		07
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF Sadi Boécio (PRONAV)		07
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Integrado	Av Voluntários da Pátria N° 355	07
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pronto Atendimento Hospital Roosevelt F. Lira		06
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Laboratório Municipal		06
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Farmácia Descentralizada (SAMU e Banco de Sangue)		06
12	VIGIA Mais	Distrito de Nova Fernandópolis	-14°57.099', - 57°37.111'	08
13	VIGIA Mais	Distrito de Assari	-14°52.600', - 57°10.491'	08
14	VIGIA Mais	Saída Barralcoo, MT246	-15°1.960', - 57°10.491'	08
15	VIGIA Mais	Saída TGA, MT-343	-15°2.264', - 57°10.895'	08
16	VIGIA Mais	Secretaria de Obras, Av. Santos Dumont	-15°3.591', - 57°10.936'	08
17	VIGIA Mais	ESF Maria Luiza Marcelo Dias Prates, Av. Rui Barbosa	-15°3.554', - 57°10.799'	08
18	VIGIA Mais	Av. Ricardo Guedes/Rene Barbour	-15°3.398', - 57°10.702'	08
19	VIGIA Mais	Saídas Pesqueiros Bugres - Rua Aracajú	-15°3.375', - 57°10.490'	08
20	VIGIA Mais	Loteamento Barra Bonita, Rua 03 esq. Rua 06	-15°3.239', - 57°10.340'	08



21	VIGIA Mais	CEMEI Carlos Alberto - Rua Maranhão eq. R. Campo Maj.	-15°3.606', - 57°10.592'	08
22	VIGIA Mais	Colégio Estadual Julieta Xavier Borges, Av. Dep. Emanuel Pinheiro	-15°3.672', - 57°10.505'	08
23	VIGIA Mais	Av. Dep. Emanuel Pinheiro, Esq. com a Rua João Augusto Seconello	-15°3.597', - 57°10.406'	08
24	VIGIA Mais	UNEMAT Bloco B – Rua A, eq. Av. 25Josefina Rocha de Macedo	-15°3.828', - 57°10.400'	08
25	VIGIA Mais	Trevo Av. Dep. Emanuel Pinheiro eq. Av. Ricardo Guedes	-15°3.751', - 57°10.696'	08
26	VIGIA Mais	UNEMAT – Rua A eq. Rua 01	-15°3.904', - 57°10.399'	08
27	VIGIA Mais	Trevo Rua Santa Rita eq. Av. Belo Horizonte	-15°3.945', - 57°10.442'	08
28	VIGIA Mais	Trevo Rua Florianópolis Rua da Gloria	-15°3.989', - 57°10.258'	08
29	VIGIA Mais	Prédio Público UNEMAT - Rua José Antônio de Faria	-15°4.040', - 57°10.524'	08
30	VIGIA Mais	Trevo Rua Goiás eq. com Rua Josino Prado	-15°4.153', - 57°10.616'	08
31	VIGIA Mais	Av. São Benedito/ Presidio	-15°4.339', - 57°10.679'	08
32	VIGIA Mais	Trevo Av. Joaquim Mariano de Miranda eq. Santa Cruz	-15°4.392', - 57°10.740'	08
33	VIGIA Mais	Promotoria de Justiça – Av. Brasil	-15°4.476', - 57°10.809'	08
34	VIGIA Mais	Polícia Militar Ambiental	-15°4.571', - 57°10.817'	08
35	VIGIA Mais	Entrada – Ponte MT- 343	-15°4.570', - 57°10.984'	08
36	VIGIA Mais	Av. Marechal Rondon eq. Av. Mato Grosso	-15°4.430', - 57°10.983'	08
37	VIGIA Mais	Frente Colégio Júlio Muller	-15°4.327', - 57°10.846'	08
38	VIGIA Mais	Trevo Avenida Hitler Sansão eq. Israel Ouvídio Nogueira	-15°4.238', - 57°10.798'	08
39	VIGIA Mais	Trevo Igreja Assembleia - Centro	-15°4.239', - 57°10.738'	08
40	VIGIA Mais	Hospital Municipal	-15°4.125', - 57°10.795'	08
41	VIGIA Mais	UAB – Universidade Aberta	-15°4.123', - 57°10.862'	08



42	VIGIA Mais	Trevo Av. Rene Barbour Esq. Antônio Farias	-15°4.048', - 57°10.804'	08
43	VIGIA Mais	Trevo Joaquim Mariano de Miranda esq. José Antônio Faria	-15°4.047', - 57°10.725'	08
44	VIGIA Mais	Câmara Municipal	-15°3.942', - 57°10.628'	08
45	VIGIA Mais	Praça Felipe Ferreira Mendes	-15°3.908', - 57°10.731'	08
46	VIGIA Mais	E.M. Silvana de Souza Daniel	-15°3.868', - 57°10.577'	08
47	VIGIA Mais	Trevo Av. Airton Senna esq. Marechal Candido Rondon	-15°4.157', - 57°10.970'	08
48	VIGIA Mais	Trevo Delegacia - Av. Josefina Rocha de Macedo esq. Rua Goiás	-15°3.826', - 57°10.622'	08
49	VIGIA Mais	Trevo Av. Dep. Emanuel Pinheiro esq. Av. Rene Barbour	-15°3.811', - 57°10.804'	08
50	VIGIA Mais	Lagoa Azul - Rua Tabatinga	-15°3.966', - 57°11.030'	08
51	VIGIA Mais	Lagoa Azul - Av. Ayrton Senna	-15°4.151', - 57°11.066'	08
52	VIGIA Mais	Câmara Rotativa Futuro Quartel PM	-15°3.948', - 57°11.190'	08
53	VIGIA Mais	Ginásio de Esportes Arlindo Buck	-15°3.908', - 57°11.138'	08
54	VIGIA Mais	Trevo Av. Dep. Emanuel Pinheiro esq. Natalino Ribeiro	-15°3.822', - 57°11.269'	08
55	VIGIA Mais	Trevo Rua Beija Flor esq. Av. Imperial	-15°3.735', - 57°11.344'	08
56	VIGIA Mais	CEMEI Júlio Domingos de Campos - Av. Imperial	-15°3.633', - 57°11.407'	08
57	VIGIA Mais	Praça Dorgival Dantas	-15°3.673', - 57°11.144'	08
58	VIGIA Mais	Rua Hilário Zandonadi/I esq. Edvardes Oliveira	-15°3.578', - 57°11.198'	08
59	VIGIA Mais	Trevo R. Princesa Isabel esq. R. Cinco JD. Imperial	-15°3.382', - 57°11.404'	08
60	VIGIA Mais	Trevo Emanuel Pinheiro esq. Marechal Candido Rondon	-15°3.843', - 57°10.960'	08
61	VIGIA Mais	Trevo Rua Juruti esq. Av. Dep. Emanuel Pinheiro	-15°3.820', - 57°11.446'	08
62	VIGIA Mais	Avenida Hitler Sansão/ PROCEL	-15°3.895', - 57°10.868'	08



63	VIGIA Mais	Av. Airton Senna - Extensão Esc. Silvana Daniel	-15°4.112', - 57°11.389'	08
64	VIGIA Mais	CREAS ESTADO – Rua João Custódio da Silva	-15°4.010', - 57°11.578'	08
65	VIGIA Mais	Conselho Tutelar – Rua Tapajós	-15°3.999', - 57°11.624'	08
66	VIGIA Mais	Trevo Praça - Rua D esq. Rua C	-15°3.887', - 57°11.628'	08
67	VIGIA Mais	E. M. Guiomar de Campos Borges/ Extensão SOS	-15°3.848', - 57°11.674'	08
68	VIGIA Mais	ESF Joao Oenning	-15°3.810', - 57°11.674'	08
69	VIGIA Mais	Trevo R. Arenápolis esq. Av. Sen. Filinto Muller	-15°3.766', - 57°11.654'	08
70	VIGIA Mais	Cohab Rene Barbour - Atrás do Cemitério	-15°3.680', - 57°11.807'	08
71	VIGIA Mais	Escola Estadual Assembleia de Deus - Rua Diamantino	-15°3.822', - 57°11.895'	08
72	VIGIA Mais	Trevo Rua B esq. Rua E - EE João de Campos Borges	-15°3.938', - 57°11.810'	08
73	VIGIA Mais	Trevo Rua João Custódio da Silva esq. Senador Filinto Muller	-15°3.908', - 57°11.542'	08
74	VIGIA Mais	Trevo Ayrton Senna esq. Rua Arenápolis	-15°4.003', - 57°11.803'	08
75	VIGIA Mais	Trevo Saída MT-247	-15°4.066', - 57°11.982'	08
76	VIGIA Mais	Trevo Xavante / Av. Rio Branco	-15°4.118', - 57°11.800'	08
77	VIGIA Mais	Av. das Nações esq. Uirapuru	-15°4.195', - 57°11.857'	08
78	VIGIA Mais	E. M. Guiomar de Campos Miranda	-15°4.257', - 57°11.911'	08
79	VIGIA Mais	Av. Xavantes esq. Rua 04	-15°4.243', - 57°11.832'	08
80	VIGIA Mais	Av. Xavante/Rua da Alegria	-15°4.348', - 57°11.856'	08
81	VIGIA Mais	CRAS Maracanã - Trevo das Nações esq. João Custodio da Silva	-15°4.244', - 57°11.636'	08
82	VIGIA Mais	Creche Nossa Senhora Aparecida	-15°4.362', - 57°11.657'	08
83	VIGIA Mais	Maternidade Renê Barbour	-15°4.514', - 57°11.702'	08
84	VIGIA Mais	UPA - Rua Voluntários da Patria, nº 355, Bairro: Maracanã	-15°4.490', - 57°11.696'	08
85	VIGIA Mais	UDR - Rua Gustavo Henrique Oenning, n 142, Bairro: Maracanã	-15°4.229', - 57°11.462'	08



86	VIGIA Mais	Trevo Av. das Nações esq. R. Laurete	-15°4.296', - 57°11.421'	08
87	VIGIA Mais	Trevo Posto Lacerda - R. Parecis esq. Av. Rio Branco	-15°4.224', - 57°11.375'	08
88	VIGIA Mais	Av. Rio Branco esq. Rua João Custódio da Silva	-15°4.159', - 57°11.613'	08
89	VIGIA Mais	Escola Estadual Alfredo José da Silva	-15°4.144', - 57°11.535'	08
90	VIGIA Mais	ESF Maria Benedita dos Santos	-15°4.424', - 57°11.150'	08
91	VIGIA Mais	Av. Primavera esq. Av. Diacuí	-15°4.663', - 57°11.516'	08
92	VIGIA Mais	Av. Xavantes esq. com Rua Jatobá do Cerrado	-15°4.844', - 57°11.986'	08
93	VIGIA Mais	Rua Brilhante esq. com Rua Tucuruí	-15°4.700', - 57°11.804'	08
94	VIGIA Mais	Av. Xavantes esq. com a Av. Primavera	-15°4.572', - 57°11.912'	08
95	VIGIA Mais	Rua Pantaneira esq. com Av. Tropical - Jd Paraguai II	-15°4.564', - 57°12.157'	08
96	VIGIA Mais	Rua Pantaneira esq. Av. Tancredo Neves - Jd Paraguai	-15°4.531', - 57°12.288'	08
97	VIGIA Mais	Frente Escola/ Av. Tropical	-15°4.408', - 57°12.113'	08
98	VIGIA Mais	Trevo Av. Tropical esq. Rua da Alegria	-15°4.297', - 57°12.084'	08
99	VIGIA Mais	Av. Tropical	-15°4.184', - 57°12.056'	08
100	VIGIA Mais	CMEI Governador José Garcia	-15°4.466', - 57°12.467'	08
101	VIGIA Mais	Av. Constituinte esq. Rua Imperial	-15°4.386', - 57°12.421'	08
102	VIGIA Mais	Av. constituinte esq. Av. Guaporé	-15°4.304', - 57°12.372'	08
103	VIGIA Mais	Av. Constituinte esq. Rua Paraíso	-15°4.228', - 57°12.320'	08
104	VIGIA Mais	Av. Constituinte esq. Rua Jacarandá	-15°4.164', - 57°12.304'	08
105	VIGIA Mais	Av. Constituinte esq. com Av. Tancredo Neves	-15°4.083', - 57°12.277'	08
106	VIGIA Mais	Av. Pau Brasil esq. com Rua Gardena	-15°4.029', - 57°12.389'	08
107	VIGIA Mais	Rua das Laranjeiras esq. com a Av. Campos Elisios	-15°4.201', - 57°12.598'	08
108	VIGIA Mais	Av. Pau Brasil esq. Av. Campos Elisios	-15°4.243', - 57°12.515'	08
109	VIGIA Mais	Saída MT-247 – Após o Loteamento José Teixeira	-15°3.932', - 57°12.441'	08



110	VIGIA Mais	Centro Integrado de Saúde Oriente – Rua Paraíso	-15°4.252', - 57°12.203'	08
111	VIGIA Mais	Trevo Benedita Costa Sales esq. Hitler Sansão	-15°4.469', - 57°10.878'	08
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF Currupira	Distrito de Currupira	07
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF Assari	R. 7 De Setembro - Assari	07
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF Fernandópolis	Distrito de Fernandópolis	07
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF (Em Construção)		07
116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prédio Administrativo	Av. das Nações, 364 - Maracanã	06
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS Maracanã	Rua Constituinte, 17 – Bairro União	07
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS União	Rua Constituinte, 17 – Bairro União	07
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	Rua João Custódio da Silva, 408 – Bairro Maracanã	07
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho Tutelar	Rua Aureliano Francisco de Lima, 240 – Bairro Maracanã	07
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Casa Transitória Olívia Carla	Avenida Senador Filinto Müller, 531 – Bairro Maracanã	07
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Casa de Passagem Transitória	Rodovia MT-246, Trevo Quatro Marcos – Zona Industrial	07
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS São Sebastião	Rua João Custódio da Silva, nº 408, Bairro Maracanã	07
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prédio Administrativo	- 15.075895265658607, - 57.182727175816446	06
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CMEI Julio Domingos de Campos	- 15.060631618041786, -57.19032765936402	07
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMEI Prof. Silvana de Souza Daniel	- 15.064465152219258, -57.17636504378345	07
127	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMEI Guiomar de Campos Miranda	15.070983009566065, -57.19873565741813	07
128	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMEI Guiomar de Campos Miranda – Ext	Rua 06, s/n, no bairro Cohab João Cristante	07
129	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMEI Herculano Borges	- 15.070349603937983, - 57.208644376217855	07
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	- 15.072803200197646, -57.19420637234502	07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2025

Pág. 60/77

131	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CMEI Carlos Alberto Cruz	- 15.059843161276914, -57.17632080434621	07
132	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CMEI Governador José Garcia Neto	- 15.074610145270503, - 57.208055326522846	07
133	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Manuel Custódio de Moura	- 15.070207972069367, -57.20507954919827	07
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Centro Cultural – Extensão Herculano Borges	- 15.073461203673308, -57.2023760073213	07
135	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ginásio de Esportes Arlindo Buck	-15.06492803607092, -57.18618811153577	07
136	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UAB	15.068690883988747, -57.18090800676584	05
137	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escola João e Maria (Assentamento João e Maria)	Assentamento João e Maria	07
138	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escola Buriti Fundo	Buriti Fundo	07
139	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escola Sabino Ferreira (Distrito Currupira)	Distrito de Currupira	07
140	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escola Raimunda Leão (Distrito Fernandópolis)	Av Saturnino Leao Arroyo, 290, Fernandópolis	07
141	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C. E. I Prof. ^a Maria Lila Costa da Silva	Praça Nair Guedes, S/N Escola Assari	07
142	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. Zumbi dos Palmares	Rua Gleba Jatobá, S/N Assentamento Jatobá	07
143	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. Julia Paré	Aldeia Umutina, S/N Aldeia P.I.Umutina	07
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. São Benedito	ASSENTAMENTO CABACAS	07
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Prédio Administrativo	- 15.059590330781601, -57.18210295304691	06
146	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Departamento de Água e Esgoto (DAE)	- 15.067545027778593, - 57.179790591376644	06
147	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Cemitério Municipal	15.060350876518976, 57.195113940382534	07
148	POLÍCIA MILITAR	PROJETO VIGIAMAIS	R. Frederico Josete, 502 - Beira Rio	05, 08
149	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEDE SECRETARIA	R. Dionísio B. da Costa, 157, centro	07



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTO S</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>P QUANT. MESES</u>	<u>VALOR ESTIMA DO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
01	LINK DE INTERNET DEDICADO 500MBPS VIA FIBRA ÓPTICA	MÊS	<u>01</u>	<u>12</u>	<u>12</u>	<u>5595,00</u>	<u>67.140,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT. PONTO S</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
02	BLOCO DE IPS PÚBLICOS FIXOS /29	MÊS	<u>01</u>	<u>12</u>	<u>12</u>	<u>1.379,50</u>	<u>16.554,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>QUANT. MESES</u>	<u>PONTOS X MESES</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12 MESES</u>
-------------	------------------	-----------------------	---------------	---------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------



			<u>PONTO</u> <u>S</u>				
03	SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI-DDOS E FIREWALL UTM SD-WAN))	MÊS	<u>01</u>	<u>12</u>	<u>12</u>	<u>7.610,00</u>	<u>91.320,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u> <u>PONTOS</u>	<u>QUANT.</u> <u>MESES</u>	<u>PONTOS</u> <u>X</u> <u>MESES</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>O</u>	<u>VALOR 12</u> <u>MESES</u>
<u>04</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI-DDOS E FIREWALL UTM SD-WAN)	<u>UNIDADE</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>12.475,00</u>	<u>12.475,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u> <u>PONTOS</u>	<u>QUANT.</u> <u>MESES</u>	<u>PONTOS</u> <u>X</u> <u>MESES</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12</u> <u>MESES</u>
<u>05</u>	LINK DE INTERNET DEDICADO 100MBPS VIA FIBRA ÓPTICA	<u>MÊS</u>	<u>01</u>	<u>12</u>	<u>12</u>	<u>1.418,75</u>	<u>17025,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u> <u>PONTOS</u>	<u>QUANT.</u> <u>MESES</u>	<u>PONTOS</u> <u>X</u> <u>MESES</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12</u> <u>MESES</u>
<u>06</u>	INTERNET BANDA LARGA COM IP PÚBLICO FIXO 500MBPS DOWN 200MBPS UP	<u>MÊS</u>	<u>50</u>	<u>12</u>	<u>600</u>	<u>516,25</u>	<u>309.750,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u> <u>PONTOS</u>	<u>QUANT.</u> <u>MESES</u>	<u>PONTOS</u> <u>X</u> <u>MESES</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR 12</u> <u>MESES</u>
<u>07</u>	INTERNET BANDA LARGA COM IP PÚBLICO DINÂMICO 500MBPS DOWN 200MBPS UP	<u>MES</u>	<u>08</u>	<u>12</u>	<u>96</u>	<u>538,75</u>	<u>51.720,00</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u> <u>PONTOS</u>	<u>QUANT.</u> <u>MESES</u>	<u>PONTOS</u> <u>X</u> <u>MESES</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>O</u>	<u>VALOR 12</u> <u>MESES</u>
<u>08</u>	SERVIÇO LAN TO LAN 50MBPS/50MBPS	<u>MES</u>	<u>96</u>	<u>12</u>	<u>1.152</u>	<u>271,00</u>	<u>312.192,00</u>
VALOR TOTAL						R\$878.176,00	

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.



Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx..

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO VI

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (**papel timbrado da empresa**)

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Itens Ampla Participação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT – **Pregão Eletrônico nº06/2025**, na forma determinada na Lei nº14.133/2021 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº 123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ -
SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a
essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

(Acrescentar todas as informações pertinentes a realização do objeto ora licitado)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe F. Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO _____ do dia __/__/2025 e no SITE _____ no dia __/__/2025, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria requisitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. XX/2024 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Marechal Rondon, s/n, Barra do Bugres/MT no Almoxarifado Central, anexo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até xx (xxx) dias contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo



Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta ATA.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº14.133/2021;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.



Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - **10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

Parágrafo Quinto - **A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



I -todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres - MT, x.x. de _____ de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal
Contratante

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Contratado

OAB – x.x.x.x

Testemunhas:

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
RG nº.: x.x.x.x.x.x SSP/MT
CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
RG nº.:x.x.x.x.x.x SSP/MT
CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x